



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO N° FMS 23/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME E PONTOS DE SINALIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ALTO DA TIJUCA, AGUA VERDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS - ADIC. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E A EMPRESA INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA.

Em 16/06/2016, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Luiz Alberto Rincoski Faria**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado, à Travessa Rua 07 de setembro, 205, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 477.740.299-15 e RG n.º 482.932 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14689898000161, neste ato representada por **MARCELO ROQUE VENDRUSCOLO**, portador (a) do CPF n.º 01444895974, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME E PONTOS DE SINALIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ALTO DA TIJUCA, AGUA VERDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS - ADIC..**

1 - Os fornecimentos serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º **21/2016**, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º **16/2016** que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 17.940,00** referente aos itens, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: **13081 - INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA**

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material	Preço Total
1	1,000	UN	CENTRAL MICROPROCESSADA	CENTRAL
MICROPROCESSADA			1.307,29	
2	1,000	UN	TECLADO PARA SISTEMA DE ALARME	TECLADO
PARA SISTEMA DE ALARME			157,04	
3	25,000	UN	SENSOR PASSIVO INFRAVERMELHO	SENSOR
PASSIVO INFRAVERMELHO			1.943,91	
4	1,000	UN	TRAFO 12WTS 3,0AP	TRAFO 12WTS
3,0AP			55,11	
5	1,000	UN	CAIXA METÁLICA	CAIXA METÁLICA
	45,25			
6	1,000	UN	SIRENE 12WTS	SIRENE 12WTS
	33,13			
7	400,000	M	FIO CCI 02 PARES 4X50MM	FIO CCI 02 PARES
4X50MM			262,40	
8	1,000	UN	BATERIA 12 W	BATERIA 12 W
	101,35			
9	1,000	SER	MÃO DE OBRA ALARME	MÃO DE
OBRA ALARME			916,42	
10	1,000	UN	CENTRAL MICROPROCESSADA	CENTRAL
MICROPROCESSADA			1.307,24	
11	1,000	UN	TECLADO PARA SISTEMA DE ALARME	TECLADO
PARA SISTEMA DE ALARME			157,04	
12	27,000	UN	SENSOR PASSIVO INFRAVERMELHO	SENSOR
PASSIVO INFRAVERMELHO			2.099,43	



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

15	1,000	UN	TRAFO 12WTS 3,0AP	TRAFO	12WTS
3,0AP			55,11		
16	1,000	UN	CAIXA METÁLICA	CAIXA	METÁLICA
	45,25				
17	1,000	UN	SIRENE 12WTS	SIRENE	12WTS
	33,13				
18	500,000	M	FIO CCI 02 PARES 4X50MM	FIO CCI 02 PARES	
4X50MM			328,00		
19	1,000	UN	BATERIA 12 W	BATERIA	12 W
	101,35				
20	1,000	SER	MÃO DE OBRA ALARME	MÃO DE	
OBRA ALARME			916,42		
21	1,000	UN	CENTRAL MICROPROCESSADA	CENTRAL	
MICROPROCESSADA			1.307,24		
22	1,000	UN	TECLADO PARA SISTEMA DE ALARME	TECLADO	
PARA SISTEMA DE ALARME			157,04		
23	28,000	UN	SENSOR PASSIVO INFRAVERMELHO	SENSOR	
PASSIVO INFRAVERMELHO			2.177,18		
24	1,000	UN	TRAFO 12WTS 3,0AP	TRAFO	12WTS
3,0AP			55,11		
26	1,000	UN	CAIXA METÁLICA	CAIXA	METÁLICA
	45,25				
27	1,000	UN	SIRENE 12WTS	SIRENE	12WTS
	33,13				
28	540,000	M	FIO CCI 02 PARES 4X50MM	FIO CCI 02 PARES	
4X50MM			354,24		
29	1,000	UN	BATERIA 12 W	BATERIA	12 W
	101,35				
30	1,000	SER	MÃO DE OBRA ALARME	MÃO DE	
OBRA ALARME			916,42		
31	1,000	UN	CENTRAL MICROPROCESSADA	CENTRAL	
MICROPROCESSADA			477,09		
32	1,000	UN	TECLADO PARA SISTEMA DE ALARME	TECLADO	
PARA SISTEMA DE ALARME			89,46		
33	17,000	UN	SENSOR PASSIVO INFRAVERMELHO	SENSOR	
PASSIVO INFRAVERMELHO			1.520,74		
34	1,000	UN	SIRENE 12WTS	SIRENE	12WTS
	25,84				
35	300,000	M	FIO CCI 02 PARES 4X50MM	FIO CCI 02 PARES	
4X50MM			143,13		
36	1,000	UN	BATERIA 12 W	BATERIA	12 W
	89,46				
37	1,000	SER	MÃO DE OBRA ALARME	MÃO DE	
OBRA ALARME			582,45		

2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o).

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues diretamente na(o) CAPS (Rua Antonio Liler, Bairro Alto das Palmeiras); UBS Alto da Tijuca (Rua Erna Kelner, Bairro Alto da Tijuca); USB AGUA VERDE (Rua Tecla Weinfurter, Bairro Agua Verde) e ADIC (Rua Frei Menandro Kamps, Centro).

2. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues no prazo máximo de até 10 dias a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2016.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:

2.027.4490.00 - 10200 - 9/2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2.057.4490.00 - 23800 - 25/2016 - Ações de Atenção Básica 2.060.4490.00 - 10200 - 55/2016 - Ações de Média e Alta Complexidade



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;

2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:

2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);

2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;

2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura até **14/10/2016**.

CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

FUND. MUNIC. DE SAÚDE DE CANOINHAS

Contratante

Luiz Alberto Rincoski Faria

INVIO LAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA

Contratada

MARCELO ROQUE VENDRUSCOLO

Visto: **DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO**

Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____.

_____.



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

Karina de Cassia Kohler Wendt
CPF: 004.292.619-00

Roberta Josiane Schafaschek
CPF: 082.906.499-08